



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 707/2023**

**de 31 de maio de 2023**

Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023 aprovado pela Lei nº 685/2022, de 30 de novembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 64.495,00** (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais), destinados a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias

**02.0 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**27.812.0026.1050 – Reforma da Quadra Ricardo Beltrão**

**Fonte de Recursos – 1.599-3110 – Outros Recursos Vinculados a**  
**Educação Emendas Parlamentares Individuais**

4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	35.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>35.000,00</b>

**02.10 – SECRETARIA DA MULHER**

**08.244.0023.2104 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher**

**Fonte de Recursos – 1.501-3110 – Outros Recursos Não Vinculados**  
**Emendas Parlamentares Individuais**

4490.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	29.495,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$</b>	<b>29.495,00</b>

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos: **1.599.3110 (Outros Recursos Vinculados a Educação – Emendas Parlamentares Individuais)** e **1.501.3110 – (Outros Recursos Não**



**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DA PREFEITA**

Vinculados – Emendas Parlamentares Individuais), até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alagoinha - PB, em 31 de maio de 2023.

*MRI*  
*Maria Rodrigues de Almeida*  
*Prefeita Municipal*  
**Maria Rodrigues de Almeida**  
**Prefeita**